



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.561/98

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a realizar teste seletivo
Da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

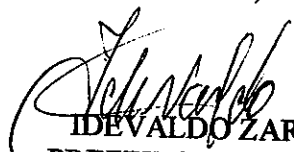
ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a
realizar Teste Seletivo, para contratação de dez Agentes Comunitários de Saúde,
(ACS), os quais se destinam a trabalhar na prevenção de doenças no município de
Clevelândia, no exercício de 1999.

ARTIGO 2º - As verbas para pagamento dos agentes de
saúde a serem contratados, são oriundas do Governo federal, através do Sistema Único
de Saúde SUS, pagando-se a cada agente contratado, a importância de R\$ 140,00 (
cento e quarenta reais) mensais, mais encargos, pelo período de um ano, a contar da data
da nomeação.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1998.**


**IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

